



- NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

LUGAR DA TERRA

Artigo 1.º

Objeto

1. O Forno Comunitário do Lugar da Terra é uma instalação propriedade da Junta de Freguesia do Castelo, destinada à utilização pela população, de acordo com as presentes Normas de utilização.
2. A utilização do Forno Comunitário tem natureza comunitária e deverá respeitar os princípios de boa utilização, segurança, higiene, respeito pelos restantes utilizadores e preservação do património público.
3. A Junta de Freguesia do Castelo assegura a abertura e disponibilização das instalações dentro do respetivo horário de funcionamento, não assumindo, salvo nos casos legalmente previstos, a responsabilidade pela utilização que cada utilizador faça do forno, equipamentos e restantes espaços disponibilizados.

Artigo 2.º

Horário e marcação

- A utilização do Forno Comunitário só poderá ocorrer durante o período de funcionamento do Lugar da Terra.
- O horário de funcionamento é de **terça-feira a sábado, das 10h às 16h**, mediante marcação previa.
- A marcação deverá ser efetuada com uma antecedência mínima de **uma semana**, podendo ser solicitada:

- a) Apenas para o período da manhã;
- b) Apenas para o período da tarde;
- c) Para ambos os períodos.

-A solitação de marcação para utilização do forno, deverá ser feita através do preenchimento do formulário em anexo a estas normas de utilização, e enviada através dos seguintes endereços: secretaria@jf-castelo.pt ou geral@jf-castelo.pt

- A Junta de Freguesia poderá limitar ou suspender temporariamente a utilização do forno sempre que se verifiquem razões de segurança, manutenção, avaria, condições meteorológicas adversas ou outras circunstâncias que o justifiquem

Artigo 3.º

Responsável pela utilização

- No momento da marcação deverá ser identificado o **responsável pela utilização do forno**, que deverá ser maior de idade.

- O responsável pela marcação assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir as presentes Normas por todas as pessoas que acompanhem a utilização do espaço.
- O responsável pela utilização deverá permanecer no local durante todo o período em que o forno estiver aceso e em utilização.
- O forno não poderá, em circunstância alguma, ser deixado aceso sem vigilância.

Artigo 4.º

Lenha e funcionamento do forno

- Compete ao utilizador assegurar a lenha necessária ao funcionamento do forno durante o período previamente reservado.
- A lenha utilizada deverá ser adequada ao funcionamento do forno, não sendo permitida a utilização de materiais, produtos ou substâncias que possam danificar o equipamento ou constituir risco para pessoas, instalações ou ambiente.
- O acendimento, alimentação e manuseamento do forno são da exclusiva responsabilidade do utilizador, devendo ser realizados por pessoa adulta e com os necessários cuidados de segurança.
- A Junta de Freguesia do Castelo não assegura o fornecimento de lenha nem a disponibilização de pessoa para acender, alimentar ou manusear o forno, salvo decisão contrária da Junta de Freguesia, ou casos devidamente justificados.
- Sempre que o utilizador não disponha de pessoa com conhecimentos ou condições para proceder ao manuseamento seguro do forno, deverá abster-se da sua utilização.

Artigo 5.º

Equipamentos e materiais disponibilizados

- Para além do forno, poderão ser utilizadas as mesas e bancos de apoio, bem como os tabuleiros e acessórios disponibilizados para a utilização do forno.
- Todos os equipamentos e materiais deverão ser utilizados de forma adequada e exclusivamente para os fins a que se destinam.
- O utilizador é responsável pela conservação dos equipamentos que lhe sejam disponibilizados durante o período de utilização.
- Qualquer dano, quebra, perda ou deterioração anormal dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicado aos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Regras de segurança

- Durante a utilização do forno deverão ser cumpridas todas as regras básicas de segurança e prevenção de incêndios.
- É expressamente proibido:

- a) Deixar o forno aceso sem vigilância;
 - b) Permitir o manuseamento do forno por crianças ou menores sem supervisão direta de um adulto;
 - c) Introduzir no forno materiais ou substâncias inadequadas à sua utilização;
 - d) Utilizar produtos inflamáveis de forma suscetível de provocar incêndio ou explosão;
 - e) Bloquear ou dificultar o acesso às zonas de circulação e segurança;
 - f) Adotar comportamentos suscetíveis de colocar em risco pessoas, instalações ou equipamentos.
- As crianças que se encontrem no espaço deverão permanecer sob a responsabilidade e supervisão dos respetivos acompanhantes.
 - Em caso de incêndio, acidente, avaria ou qualquer outra emergência, o utilizador deverá adotar imediatamente as medidas adequadas, incluindo, quando necessário, o contacto com os serviços de emergência.

Artigo 7.º

Responsabilidade dos utilizadores

- A utilização do Forno Comunitário é efetuada por conta e risco do utilizador, dentro dos limites legalmente admissíveis.
- O utilizador é responsável pelos danos que, por ação ou omissão, negligência ou utilização indevida, cause a:
 - a) Pessoas;
 - b) Forno e respetivos equipamentos;
 - c) Instalações do Lugar da Terra;
 - d) Equipamentos ou bens pertencentes à Junta de Freguesia.
- A Junta de Freguesia do Castelo não poderá ser responsabilizada por acidentes, queimaduras, lesões ou outros danos decorrentes da utilização inadequada ou insegura do forno, das instalações ou dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputáveis.
- A Junta de Freguesia não assume responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos resultantes do incumprimento das presentes Normas ou das regras de segurança por parte dos utilizadores.
- A utilização do espaço não transfere para a Junta de Freguesia qualquer responsabilidade pela guarda, vigilância ou conservação dos bens pessoais dos utilizadores.

Artigo 8.º

Bens pessoais e furtos

- Cada utilizador é responsável pela guarda dos seus bens pessoais, incluindo alimentos, utensílios, equipamentos, objetos de valor e outros pertences.

- A Junta de Freguesia do Castelo não se responsabiliza por **furto, desaparecimento, perda ou dano de bens pessoais** deixados nas instalações.
- Os utilizadores não deverão deixar objetos de valor sem vigilância nas instalações.

Artigo 9.º

Limpeza e entrega do espaço

- Após cada utilização, o forno, os equipamentos e o espaço utilizado deverão ser deixados **limpos, organizados e em condições adequadas para utilização pelo utilizador seguinte**.
- Não é permitido abandonar no local restos de alimentos, embalagens, lenha, cinzas ou quaisquer outros resíduos.
- O incumprimento destas regras poderá determinar a suspensão ou impedimento de futuras utilizações.

Artigo 10.º

Danos e avarias

- Qualquer avaria, dano ou anomalia detetada antes, durante ou após a utilização deverá ser comunicada de imediato aos serviços da Junta de Freguesia.
- O utilizador não poderá efetuar reparações, alterações ou intervenções no forno, equipamentos ou instalações sem autorização prévia da Junta de Freguesia.
- Quando os danos resultem de utilização indevida, negligente ou contrária às presentes Normas, poderá ser exigida ao responsável pela utilização a reparação ou reposição dos bens danificados, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 11.º

Proibição de cedência

- A marcação efetuada é pessoal e não poderá ser cedida a terceiros sem conhecimento e autorização dos serviços da Junta de Freguesia.
- O responsável identificado no momento da marcação mantém-se responsável pelo cumprimento das presentes Normas durante o período de utilização.

Artigo 12.º

Incumprimento

- O incumprimento das presentes Normas poderá determinar:
 - a) A interrupção imediata da utilização do forno;
 - b) A suspensão do direito de utilização do espaço;
 - c) A impossibilidade de efetuar novas marcações;
 - d) A responsabilização pelos danos causados, nos termos legalmente aplicáveis.
- Em situações que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou instalações, a Junta de Freguesia poderá determinar a cessação imediata da utilização.

Artigo 13.º

Aceitação das Normas

- A realização da marcação pressupõe o conhecimento e aceitação das presentes Normas.
- O responsável pela utilização declara assumir o compromisso de cumprir as regras estabelecidas e de assegurar que as restantes pessoas que o acompanham adotam igualmente uma conduta adequada.
- A utilização do Forno Comunitário implica a aceitação das condições de utilização e das responsabilidades previstas nas presentes Normas.

Artigo 14.º

Disposições finais

- A Junta de Freguesia do Castelo reserva-se o direito de proceder à alteração das presentes Normas sempre que tal se revele necessário, designadamente por razões de segurança, funcionamento ou adequação às disposições legais aplicáveis.
- Os casos omissos serão apreciados pela Junta de Freguesia do Castelo, sem prejuízo da legislação aplicável.
- As presentes Normas entram em vigor após a sua aprovação pela entidade competente da Junta de Freguesia do Castelo.

Junta de Freguesia do Castelo

Santana, 2 de setembro de 2026

Aprovado em reunião de executivo.

- Vítor Cruz (Presidente)
- Vera Vieira
- João Ribeiro
- André Quaresma
- Margarette Bráz Rodrigues



FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO / MARCAÇÃO

- JUNTA DE FREGUESIA DO CASTELO - FORNO COMUNITÁRIO – LUGAR DA TERRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO/A REQUERENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ N.º de identificação: _____

Contacto telefónico: _____ E-mail: _____

2. DATA E PERÍODO PRETENDIDO

Data pretendida: ____ / ____ / ____

☐ Manhã – 10h às 13h ☐ Tarde – 13h00 às 16h ☐ Dia completo – 10h às 16h

3. FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO

Indique, de forma breve, a finalidade da utilização do forno:

N.º aproximado de pessoas que acompanharão a utilização: _____ pessoas

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Declaro que:

☐ Tomei conhecimento das Normas de Utilização do Forno Comunitário do Lugar da Terra e aceito integralmente as suas condições;

5. ASSINATURA DO/A REQUERENTE

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e que aceito as condições acima indicadas e as Normas de Utilização do Forno Comunitário do Lugar da Terra.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do/a requerente:

7. PREENCHIMENTO PELOS SERVIÇOS DA JUNTA DE FREGUESIA

Data de receção do pedido: ____ / ____ / ____

Pedido recebido por:

DECISÃO

☐ Deferido ☐ Indeferido ☐ Sujeito a confirmação

Data autorizada: ____ / ____ / ____

Período: ☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Dia completo

Observações:

Responsável pela validação:

Assinatura:
